



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

CONTRATO Nº 36/2022

Processo nº 47648.001940/2022-98

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO E A EMPRESA INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Luciana Ferrari Siqueira, nomeada pela Portaria Ministerial nº 826, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2022, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1378506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.168.343/0001-01, com sede à Rua Martinho Diniz, 264, CEP 86200-000, Conjunto Habitacional Dorival Eloy Brusch, Ibirapuã/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. José Alexandre de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 6010223 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.641.619-75, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001940/2022-98 e nº 47648.001574/2022-77, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 20/2021 da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro modular metálico e luminárias para o Centro Técnico Nacional (CTN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forro Metálico composto por painéis em Alumínio liga AA, espessura 0,6mm, ou aço galvanizado espessura de 0,65mm, suspensos por perfis em Alumínio ou aço galvanizado, de seção "T", na modulação de 1200 x 1250 mm, ou 1250 x 1250 mm, com manta acústica do tipo /, espessura 0,2mm, e demais acessórios de suspensão para o completo nivelamento e alinhamento do sistema. Os módulos de 1200 x 1250 mm serão fechados por 3 painéis em alumínio, nas dimensões de 475 / 243 / 475 mm de largura e 1243 mm de comprimento. Para a opção de modulação de 1250 x 1250 mm, cada módulo será ocupado por 3 painéis em alumínio de 500 / 243 / 500 mm de largura por 1243 mm de comprimento, ou por 05 painéis em alumínio de 248mm de largura por 1243mm de comprimento. Estes painéis são perfurados, os diâmetros e quantidade de furos serão dimensionados de modo a garantir o funcionamento do sistema de refrigeração existente (15% a 33% de área aberta). Os painéis de forro nas proximidades das janelas deverão ser presos entre si por meio de presilhas de chapa EPPE para forros.	814,40	m ²	R\$ 465,33	R\$ 378.964,75
2	Forro para sanitários composto por placas de fibra mineral revestidos de filmes plásticos, espessura das placas de no mínimo 15mm, suspensas por perfis de aço galvanizado, seção T, na modulação de 625x625 mm ou 625x1250 mm e demais acessórios de suspensão para completo nivelamento e alinhamento do sistema.	511,49	m ²	R\$ 107,54	R\$ 55.005,63
4	Luminárias de embutir para duas lâmpadas LED tubular de 18W, bivolt, 1650 lumens (fornecimento somente das lâmpadas pela Contratante), com soquetes antivibratórios G13, abraçadeiras, plugs macho e fêmea, fios e cabos, que serão instalados conforme distribuição de projeto e ocupação a posição do painel central de 243mm de largura por 1243mm de comprimento, com fiação, tomadas e soquetes.	305,00	unidade	R\$ 215,98	R\$ 65.873,90
7	Desmonte e remoção dos forros e ferragens de sustentação, luminárias, fiação de instalações elétricas e de lógica, racks, tomadas, interruptores, troffers, tubulações de ar condicionado, divisórias portas e biombo.	790,40	m ²	R\$ 47,37	R\$ 37.441,25
8	Instalação do forro metálico.	790,40	m ²	R\$ 45,00	R\$ 35.568,00
9	Instalação do forro de fibra mineral.	511,49	m ²	R\$ 33,00	R\$ 16.879,17
10	Instalação de luminárias de embutir com duas lâmpadas LED com ou sem troffer ou porta troffer, que serão instalados no forro, fixados na laje através dos acessórios de fixação, conforme distribuição de projeto e ocupação a posição do painel central de 243m de largura por 1243 mm de comprimento, com soquetes tomadas e fiação.	305,00	unidade	R\$ 54,00	R\$ 16.470,00
11	Instalação de pontos elétricos para os circuitos de luminárias, com fiação, disjuntores, tomadas, interruptores e quadros elétricos de distribuição até o quadro elétrico geral.	305,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 70.150,00
14	Limpeza e remoção de entulho e materiais com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado.	790,40	m ²	R\$ 17,20	R\$ 13.594,88
Valor Total					R\$ 689.947,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 689.947,58 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 204577

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

PI: 22000401113

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, com início em 06/03/2023, e seguirá o definido no item 8.16 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP - Justiça Federal.

LUCIANA FERRARI SIQUEIRA

Presidente

FUNDACENTRO

JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA

Representante Legal

INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferrari Siqueira, Presidente**, em 16/12/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alexandre de Almeida, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191720** e o código CRC **6A614E48**.